



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/UF E CAU/BR
ASSUNTO	REGULAMENTAÇÃO DOS CASOS DE VACÂNCIA QUE CAUSEM PREJUÍZO PARA O FUNCIONAMENTO DE PLENÁRIO DE CAU/UF E CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 009/2018 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília- DF, na sede do CAU/BR, no dia 04 de julho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a ausência de previsão normativa que trate das eleições para recomposição de membros de plenários do CAU/BR e de CAU/UF, dispostas no art. 20 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139/2017; e

Considerando a ocorrência de renúncias e outros casos de vacância de mandato de conselheiros nos CAU/UF e no CAU/BR.

DELIBEROU:

- 1 - Solicitar à Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/BR) que promova a regulamentação dos casos de vacância que causem prejuízo para o funcionamento de Plenário de CAU/UF e CAU/BR e impliquem em eleições para recomposição de membros de plenário, previsto no art. 20 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139/2017.
- 2 - Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio da presente deliberação à COA-CAU/BR e demais providências pertinentes.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília – DF, 04 de julho de 2018.

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Coordenador

MATOZALÉM SOUSA SANTANA

Coordenador Adjunto

ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA

Membro

EDNEZER RODRIGUES FLORES

Membro